



Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

PROJETO DE LEI Nº _____/2023
AUTORIA: DEPUTADA DÉBORA MENEZES.

VEDA expressamente a utilização da denominada “linguagem neutra”, do “dialeto não binário” ou de qualquer outra expressão que descaracterize o uso da norma culta da Língua Portuguesa, na grade curricular e no material didático de instituições de ensino público ou privado e, em documentos oficiais das instituições de ensino e repartições públicas, no âmbito do estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica vedado o uso da “linguagem neutra”, do “dialeto não binário” ou de qualquer outra expressão que descaracterize o uso da norma culta da Língua Portuguesa, na grade curricular e no material didático de instituições de ensino público ou privado e, em documentos oficiais das instituições de ensino e repartições públicas, no âmbito do Estado do Amazonas

Parágrafo único. Nos ambientes formais de ensino e educação, é vedado o emprego de linguagem que, corrompendo as regras gramaticais, pretendam se referir a gênero neutro, inexistente na norma oficial da língua portuguesa.

Art. 2º Fica garantido aos estudantes do estado do Amazonas o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Art 3º O disposto no artigo anterior aplica-se a todas as instituições de ensino do Estado do Amazonas, públicas ou privadas.

Art. 4º A violação do direito do estudante estabelecido no artigo 2º desta Lei, acarretará sanções às instituições de ensino privadas e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

Art. 5º As Secretarias responsáveis pelo ensino básico e superior do Estado, deverão empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos





Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

estudantes na aplicação de qualquer aprendizado destoante das normas e orientações legais de ensino.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com instituições públicas e privadas voltadas à valorização da língua portuguesa no Estado do Amazonas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 13 de fevereiro de 2023.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal - PL





Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que VEDA expressamente a utilização da denominada “linguagem neutra” do “dialeto não binário” ou de qualquer outra expressão que descaracterize o uso da norma culta da Língua Portuguesa, na grade curricular e no material didático de instituições de ensino público ou privado e, em documentos oficiais das instituições de ensino e repartições públicas, no âmbito do Estado do Amazonas.

Com isso, a presente propositura visa garantir aos estudantes do Estado do Amazonas, o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino. Com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

No mesmo sentido, garantir a prática da norma, nos mesmos parâmetros, nas comunicações e documentos oficiais dos órgãos e repartições públicas, no âmbito do Estado do Amazonas.

Sabe-se que o direito a uma educação de qualidade é dever do Estado, conforme determina a Constituição Federal, sendo de observância obrigatória por todo o ordenamento jurídico pátrio, conforme artigo 205 da CF/88, senão vejamos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Neste sentido, percebe-se na norma, a intenção do legislador constitucional de, por meio da Educação, se promover a qualificação do indivíduo para o "... o exercício da cidadania e (...) para o trabalho", de maneira que não se pode permitir que, medidas ideológicas promovam alterações esdrúxulas e deturpadoras da norma culta da língua portuguesa.





Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

Trata-se de um debate hodierno polêmico sobre a Língua Portuguesa atinente ao surgimento de uma neolinguagem que pretende modificar a utilização das vogais temáticas, ou, mais especificamente, implementar a chamada “linguagem neutra”.

Os defensores dessa ideia se baseiam na premissa de que discursos direcionados a grupos de pessoas sejam alterados para que não se utilize mais o plural masculino. Sustentam que a Língua Portuguesa é preconceituosa e machista e por isso deve submeter-se a uma mudança radical em sua norma culta. Por exemplo, palavras como "todos" ou "todas" devem ser substituídas por "todes" ou "todx".

Pronomes como "dele" ou "dela" são substituídos por "dili" ou "delx". Ou seja, buscam usar palavras neutras, impondo uma identificação artificial de gênero neutro, onde há a substituição de artigos, como “o” por “x”, “@” ou outro símbolo que supostamente afaste a marcação binária de sexo masculino ou feminino, afastando a aplicação de ambos gêneros.

Fato é que, em verdade, trata-se de uma tentativa forçada de modificação da Língua Portuguesa, capitaneada por alguns movimentos sociais, com a falaciosa bandeira de democratização e inclusão, contudo, que em verdade promoveria a exclusão de um grande número de pessoas.

Isso porque, essa tentativa de modificação forçada traria graves prejuízos a educação primária. O que se observa é que a linguagem neutra, em suposta tentativa de incluir grupos marginalizados, segrega outros, como por exemplo, pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dislexos, por inibir o processo de entendimento gráfico, além de cegos, que, após longo processo para redescobrir a leitura por programas e aplicativos, perderão a eficiência dos mesmos, dada a incompatibilidade em pronunciar algarismos sem qualquer padronização ou fonética gramatical.

De igual forma, não é difícil concluir que, se os próprios professores fizerem uso desse tipo de linguagem, os alunos seguirão o exemplo, o que prejudicará o processo de compreensão das letras e, por consequência, a escrita. O resultado prático disso será uma comunhão de jovens programados para escrever em dissonância com a norma culta.





Gabinete da Deputada **Débora Menezes**

A verdade é que a Língua Portuguesa não é preconceituosa ou opressora, e não deve ser utilizada como substantivo de uma pequena militância ideológica. Isso porque, a norma da forma que encontramos hoje, deriva de um processo de construção da língua portuguesa, onde o que era neutro do latim passou a ser o masculino em nossa atual língua. E ainda que, constitua uma verdade que a língua é “viva” e mutável, suas alterações devem decorrer de parâmetros técnicos e não fruto de polarização política.

Diante desse contexto, verifica-se que a pretensão de uma linguagem neutra ou “não binária” é, em verdade, retrato de uma posição sociopolítica, sem qualquer embasamento linguístico ou científico, que, nem de longe, representa uma demanda social, mas de minúsculos grupos militantes, que têm por objetivo avançar suas agendas ideológicas, utilizando a comunidade escolar como massa de manobra.

Logo, coadunando-se com a ordem jurídica pátria, a presente propositura se mostra relevante, a qual irá garantir o cumprimento da Constituição Federal (art. 205) quanto ao dever do Estado na prestação de uma educação de qualidade, isto é, aquela incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Pelo exposto, conto com os nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 13 de fevereiro de 2023.

DÉBORA MENEZES
DEPUTADA ESTADUAL
Partido Liberal – PL



Documento 2023.10000.00000.9.004809
Data 11/02/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.004809

Origem

Unidade: DEP. DÉBORA MENEZES
Enviado por: DEBORA SALGUEIRO DE MENEZES
Data: 11/02/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: AMANDA SUSANE GOMES MOTA

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR
Despacho: PL - VEDA A LINGUAGEM NEUTRA